

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.1

ORIGEM DA CHAMADA PÚBLICA:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
PROCESSO Nº:	P125028/2020.
OBJETO:	O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E FORNECER ALIMENTO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NESTE MOMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA O AUXÍLIO NO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DO “PROJETO COMIDA EM CASA”, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

“PROJETO COMIDA EM CASA”

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto o Credenciamento de fornecedores do Município de Fortaleza junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, para contratação direta, objetivando o fornecimento de cestas básicas, com a finalidade de fomentar o comércio local e fornecer alimento para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social, para o auxílio no combate da disseminação do vírus (COVID-19), através do “PROJETO COMIDA EM CASA”, nos termos do presente Edital e seus anexos. As cestas deverão ser fornecidas pelo período de 03 (três) meses e destinam-se à distribuição para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica. Serão credenciadas as seguintes pessoas jurídicas: MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MÉDIAS e GRANDES EMPRESAS, com sede na Cidade de Fortaleza, para, posteriormente, celebrar Contrato mediante dispensa de licitação, objetivando a execução do “**PROJETO COMIDA EM CASA**”, conforme especificação contida neste Edital e em seus anexos, e ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em especial o que dispõem os art. 24, inciso IV, *caput* do art. 25 e 26, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.611/2020, de 17/03/2020.

“PROJETO COMIDA EM CASA”

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O “PROJETO COMIDA EM CASA”, criado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG visa possibilitar, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), as pessoas vulneráveis social e economicamente possam receber o apoio do Poder Público Municipal, com o fornecimento de alimentos para suprir as suas necessidades básicas, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação de suas atividades, principalmente do comércio, neste período.

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.2

Por outro lado, o Projeto busca fomentar o comércio local, em especial os pequenos empresários qualificados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais, sem alijar as médias e grandes empresas, que também foram impactadas pelas medidas de contenção da pandemia, sendo que estas deverão apresentar uma **Bonificação para Doação**, de acordo com os termos do Projeto e do Edital.

O Projeto prevê a aquisição de 138.000 (cento e trinta e oito mil) cestas básicas mensais no período de 03 (três) meses, totalizando um montante de 414.000 (quatrocentos e catorze mil) cestas básicas, que deverão ser distribuídas pela Prefeitura de Fortaleza para os beneficiários que atenderem às diretrizes do Projeto.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento para seleção dos fornecedores e posterior contratação direta dos selecionados, observando os requisitos previstos nos termos do chamamento público e nas legislações vigentes no período de emergência em Saúde.

Registre-se, ainda, que as aquisições serão feitas pela Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, em razão da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.611/2020, de 17/03/2020.

2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de fornecedores do Município de Fortaleza junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, para contratação direta, objetivando o fornecimento de cestas básicas, com a finalidade de fomentar o comércio local e fornecer alimento para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social, para o auxílio no combate da disseminação do vírus (COVID-19), através do “**PROJETO COMIDA EM CASA**”, nos termos do presente Edital e seus anexos.

Serão credenciados os fornecedores conforme o quantitativo estabelecido nos lotes de contratação. O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade de ampliação do projeto, assim como poderá ser reduzido, caso não sejam cadastrados o número suficiente ao atendimento das demandas do Projeto.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

3.1. O “**PROJETO COMIDA EM CASA**” está orçado em R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), cujas aquisições das cestas básicas (e seus componentes e quantitativos), distribuição dos Lotes por Secretarias Regionais, quantidade de fornecedores por lote, quantidades de lotes por fornecedores e valor máximo de aquisição ficam definidos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA A SER FORNECIDA		
ITEM	PRODUTO	QTDE
1	ARROZ BRANCO/PARBO TP 1 – 1KG	3
2	AÇUCAR CRISTAL TP1 – 1KG	2
3	FARINHA MANDIOCA TP1 – 1KG	1
4	FEIJÃO CARIOCA/PRETO TP1 – 1KG	2
5	SAL REFINADO 1KG	1
6	OLEO DE SOJA 900ML	1
7	CAFÉ VÁCUO 250 GR	2
8	MASSA DE MILHO 500 GR	2
9	LEITE EM PÓ 200G	1

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.3

10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	2
11	DOCE GOIABA 300G	1
12	BISCOITO 400G	1
13	SARDINHA/SALSICHA LT/CARNE LT 125/320G	2

VALOR MENSAL R\$						
LOTE	Item	Valor Unit Máx(R\$)	Quantidade de Fornecedores	Qtde por Fornecedor	Valor por Fornecedor	Valor Mensal Total do Projeto (R\$)
1	Cestas para SER I MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	Cestas para SER II MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3	Cestas para SER III MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
4	Cestas para SER IV MEI, ME e EPP	50,00	20	600	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
5	Cestas para SER V MEI, ME e EPP	50,00	17	600	R\$ 30.000,00	R\$ 510.000,00
6	Cestas para SER VI MEI, ME e EPP	50,00	17	600	R\$ 30.000,00	R\$ 510.000,00
7	Cestas para SER I Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
8	Cestas para SER II Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
9	Cestas para SER III Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
10	Cestas para SER IV Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
11	Cestas para SER V Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.4

12	Cestas para SERVI VI Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TOTAL			96	138.000		R\$ 6.900.000,00
O PROJETO TERÁ DURAÇÃO DE TRÊS MESES. SENDO ASSIM, O QUANTITATIVO GLOBAL DO PROJETO É DE R\$ 20.700.000,00 (VINTE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).						R\$ 20.700.000,00

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos destinados ao suporte financeiro ao **PROJETO COMIDA EM CASA**, a partir deste Edital de Chamamento Público, com valor global de até **R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais)** serão oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e dos termos presentes neste edital.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária consignada abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0093.1554.0001 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 33.90.32
Fonte de Recurso: 10010000001

5. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio “compras.fortaleza.ce.gov.br”, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir das 08:00h do dia **08 de abril de 2020** e até as 17:00h do dia **09 de abril de 2020**, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o link <http://comidaemcasa.fortaleza.ce.gov.br>, e realizar sua **INSCRIÇÃO ON LINE**, mediante o **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO** ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

6.3. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

6.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua sede estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

6.5. Será permitida mais de uma inscrição por pessoa jurídica, em lotes diferentes.

6.6. As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.5

7.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO *ON LINE* com todos os dados exigidos e anexar *ON LINE*, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, com CNAE voltado à área de fornecimento de gêneros alimentícios;
- b) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- c) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local; ou, ainda, Contrato de Locação.
- e) Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de Fortaleza, emitida no endereço eletrônico <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>.
- f) Declaração relativa ao trabalho de menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS COMO SANÁVEIS

8.1. Logo após o envio *ON LINE* do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica criada pela SEPOG, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO *ON LINE*, via **funcionalidade do sistema**, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail* a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da inserção do documento no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os proponentes HABILITADOS, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

PARA OS LOTES DE 1 A 6

9.1.1. Ordem de inscrição no sistema.

9.1.2. Em caso de empate na escolha das escolas a serem realizadas as entregas, serão remanejadas para as escolas de localização mais próxima para com o endereço do estabelecimento cadastrado pelo fornecedor.

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.6

PARA OS LOTES DE 7 A 12

9.1.3. Maior número em unidades, de quantidade de cestas básicas adicionais que será oferecida pelo fornecedor, como Bonificação para Doação. As cestas de Bonificação serão entregues à equipe da SEPOG, para composição dos estoques para as distribuições dos meses subsequentes.

9.1.4. O critério de desempate será a ordem de inscrição no sistema.

10. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SEPOG emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município e na plataforma www.compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO em CAMPO PRÓPRIO no link de inscrição**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

10.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

10.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SEPOG emitirá RESULTADO FINAL do credenciamento, que será enviado à CLFOR, para que esta venha a realizar sua publicação no Diário Oficial do Município e na plataforma www.compras.fortaleza.ce.gov.br. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 10.2., o RESULTADO previsto no item 10.1. será tido como RESULTADO FINAL.

10.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 11.1 deste Edital, ou seja, até 90 (noventa) para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e 6 (seis) para empresas de médio e grande porte, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

11. VAGAS

11.1. O número total de vagas para credenciamento a serem contempladas no âmbito deste Edital será de 90 (noventa) para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e 06 (seis) para Empresas de Médio e Grande Porte.

11.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o quantitativo remanescente poderá ser distribuído às empresas de médio e grande porte, **respeitando a ordem classificatória de contrapartida de quantidade de bonificação para doação.**

11.2.O prazo para a entrega das cestas básicas será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.7

recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

11.2.1. A entrega das cestas básicas será feita a colaborador da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço das escolas definidos no prazo estipulado no item 11.2.

11.3. Caso a CONTRATADA tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega, deverá informar a Prefeitura, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo estabelecido no **item 11.2.** por meio do e-mail: comidaemcasa@fortaleza.ce.gov.br.

11.4. O pedido de adiamento da entrega das cestas básicas deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material, que será analisado e objeto de decisão por parte da Comissão Técnica, diante da plausibilidade dos motivos.

12. DO CONTRATO

12.1. No dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO (ANEXO V).

12.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cumprimento do CONTRATO é condição para o recebimento do pagamento.

13.2. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SEPOG, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

13.3. A SEPOG, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes do Sistema, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR no prazo e para os fins de cumprimento dos termos da Instrução Normativa nº 004/2015 – TCM/CE.

13.4. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: comidaemcasa@sepog.fortaleza.ce.gov.br.

13.5. Para cada fornecedor do tipo MEI, ME, EPP serão indicados 02 (dois) locais de entrega nas escolas, escolhidas pela proximidade da localização geográfica, ou conforme necessidade definida pela Comissão Técnica. Para cada escola/local de entrega, o fornecedor entregará a quantidade 300 (trezentas) cestas.

13.6. Para cada fornecedor do tipo Médio ou Grande Porte serão indicados 20 (vinte) locais de entrega. Em cada escola/local de entrega, o fornecedor entregará a quantidade de 700 (setecentas) cestas.

13.7. As escolas/locais de entrega deverão ser indicadas pela SEPOG, conforme o ANEXO IX deste Edital, ou indicadas pela Comissão Técnica por ocasião da celebração do CONTRATO.

13.7. A equipe de recebimento e entrega nas escolas, fará a checagem por amostragem. Como cada escola terá apenas um fornecedor a solicitação de ajustes ou notificação de correções deverá ser

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.8

adotada em tempo célere e de forma simplificada.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - LISTA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO POR BAIRRO DE FORTALEZA – IDH-b

ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI- MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a proposta de preços)

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

Fortaleza, __ de _____ de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

01. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

02. DO OBJETO:

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, TODAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E FORNECER ALIMENTO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NESTE MOMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O AUXÍLIO NO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade do chamamento público para aquisição de cestas básicas, com a finalidade de fomentar o comércio local e fornecer alimento para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do vírus (covid-19).

O Projeto Comida em Casa criado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG visa permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os pequenos empresários possam contribuir com o fornecimento de alimentos para suprir a necessidade básica de pessoas carentes, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação do comércio neste período.

O presente projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais.

Esta iniciativa deverá fomentar o comércio na produção de cestas básicas fornecidas pelo comércio local qualificados em microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em Fortaleza. O Projeto prevê uma contrapartida de 138.000 (cento e trinta e oito mil) cestas básicas que deverão ser doadas da Prefeitura de Fortaleza para os beneficiados.

Ressaltamos que o projeto deve atender um total de 100 (cem) microempreendedores individuais – MEI e Microempresas - ME, e ainda, 25 (vinte e cinco) empresas de pequeno porte - EPP do Comércio Local de Fortaleza. Para a execução do Projeto

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.10

será realizado credenciamento, observando os requisitos previstos do público alvo.

Diante do exposto, o presente Chamamento Público deverá observar as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

04. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro ao **PROJETO COMIDA EM CASA**, a partir deste Edital de Chamamento Público, com valor global de até **R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais)** serão oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e dos termos presentes neste edital.

4.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária consignadas abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0093.1554.0001 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 33.90.32
Fonte de Recurso: 100100000001

05. DA RELAÇÃO DE ITENS:

5.1. As cestas básicas deverão conter os seguintes itens:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA A SER FORNECIDA		
ITEM	PRODUTO	QTDE
1	ARROZ BRANCO/PARBO TP 1 – 1KG	3
2	AÇUCAR CRISTAL TP1 – 1KG	2
3	FARINHA MANDIOCA TP1 – 1KG	1
4	FEIJÃO CARIOCA/PRETO TP1 – 1KG	2
5	SAL REFINADO 1KG	1
6	OLEO DE SOJA 900ML	1
7	CAFÉ VÁCUO 250 GR	2
8	MASSA DE MILHO 500 GR	2
9	LEITE EM PÓ 200G	1
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	2
11	DOCE GOIABA 300G	1
12	BISCOITO 400G	1
13	SARDINHA/SALSICHA LT/CARNE LT 125/320G	2

6. DO QUANTITATIVO:

6.1. O projeto Comida em Casa está orçado em R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.11

VALOR MENSAL R\$						
LO TE	Item	Valor Unit Máx (R\$)	Quantidade de Fornecedores	Qtde por Fornecedor	Valor por Fornecedor	Valor Mensal Total do Projeto (R\$)
1	Cestas para SER I MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	Cestas para SER II MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3	Cestas para SER III MEI, ME e EPP	50,00	12	600	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
4	Cestas para SER IV MEI, ME e EPP	50,00	20	600	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
5	Cestas para SER V MEI, ME e EPP	50,00	17	600	R\$ 30.000,00	R\$ 510.000,00
6	Cestas para SER VI MEI, ME e EPP	50,00	17	600	R\$ 30.000,00	R\$ 510.000,00
7	Cestas para SER I Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
8	Cestas para SER II Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
9	Cestas para SER III Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
10	Cestas para SER IV Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
11	Cestas para SER V Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
12	Cestas para SER VI Empresas Média e Grande	50,00	1	14.000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TOTAL			96	138.000		R\$ 6.900.000,00
O PROJETO TERÁ DURAÇÃO DE TRÊS MESES. SENDO ASSIM, O QUANTITATIVO GLOBAL DO PROJETO É DE R\$ 20.700.000,00 (VINTE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).						R\$ 20.700.000,00

07. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

07.1. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto.

07.2. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Edital (item 3), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8.6. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.7. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.8. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.9. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a formalização da reclamação.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

9.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.13

decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

10.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no Edital.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.14

de acordo com as especificações com os itens e quantitativos do item 3 do Edital.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a empresa terá validade de 3 (três) meses, **contados a partir da sua publicação.**

12.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Juliana Holanda Farias de Araripe Bringel
Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.15

ANEXO II - LISTA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO POR BAIRRO DE FORTALEZA – IDH-b

Bairros	IDH-b	Bairros	IDH-b
Aerolândia	0,3109	Conjunto Ceará I	0,36
Aeroporto	0,1769	Conjunto Ceará II	0,3617
Aldeota	0,8666	Conjunto Esperança	0,288
Alto da Balança	0,3472	Conjunto Palmeiras	0,1067
Álvaro Weyne	0,3647	Couto Fernandes	0,3612
Amadeo Furtado	0,5877	Cristo Redentor	0,2538
Ancuri	0,2043	Curió	0,1882
Antônio Bezerra	0,3483	Damas	0,5106
Arraial Moura Brasil	0,2847	De Lourdes	0,6418
Autran Nunes	0,1821	Demócrito Rocha	0,3694
Barra do Ceará	0,2157	Dendê	0,1811
Barroso	0,1869	Dias Macêdo	0,271
Bela Vista	0,3753	Dionísio Torres	0,8597
Benfica	0,6285	Dom Lustosa	0,3201
Boa Vista	0,2857	Edson Queiroz	0,3503
Bom Futuro	0,5054	Farias Brito	0,4998
Bom Jardim	0,1949	Fátima	0,6948
Bonsucesso	0,2621	Floresta	0,2238
Cais do Porto	0,2236	Genibaú	0,1386
Cajazeiras	0,3045	Granja Lisboa	0,17
Cambeba	0,5176	Granja Portugal	0,1902
Canindezinho	0,1363	Guajerú	0,2888
Carlito Pamplona	0,2997	Guararapes	0,7678
Centro	0,5567	Henrique Jorge	0,3408
Cidade 2000	0,5619	Itaoca	0,3735
Cidade dos Funcionários	0,5719	Itaperi	0,3684
Coaçu	0,2553	Jacarecanga	0,4482
Cocó	0,7623	Jangurussu	0,1721

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.16

Bairros	IDH-b	Bairros	IDH-b	Bairros	IDH-b
Jardim América	0,4437	Parque Iracema	0,505	Varjota	0,7176
Jardim Cearense	0,3182	Parque Manibura	0,578	Vila Ellery	0,4157
Jardim das Oliveiras	0,27	Parque Presidente Vargas	0,1352	Vila Pery	0,3417
Jardim Guanabara	0,3251	Parque Santa Rosa	0,2431	Vila União	0,4671
Jardim Iracema	0,2901	Parque São José	0,2841	Vila Velha	0,2717
João XXIII	0,2837	Parquelândia	0,6284	Vincente Pinzon	0,3315
Joaquim Távora	0,6625	Parreão	0,572		
Jóquei Clube	0,4064	Passaré	0,2247		
José Bonifácio	0,6438	Paupina	0,2461		
José de Alencar	0,377	Pedras	0,2638		
Lagoa Redonda	0,2527	Pici	0,2186		
Luciano Cavalcante	0,5224	Pirambú	0,2298		
Manoel Sátiro	0,2922	Planalto Ayrton Senna	0,1683		
Manuel Dias Branco	0,3372	Praia de Iracema	0,7201		
Maraponga	0,3904	Praia do Futuro I	0,2914		
Meireles	0,9531	Praia do Futuro II	0,1679		
Messejana	0,3757	Prefeito José Valter	0,3953		
Mondubim	0,2328	Presidente Kennedy	0,429		
Monte Castelo	0,4345	Quintino Cunha	0,2225		
Montese	0,4728	Rodolfo Teófilo	0,4819		
Mucuripe	0,7931	Sabiaguaba	0,2673		
Novo Mondubim*	-	Salinas	0,4913		
Padre Andrade	0,3612	São Bento	0,1983		
Pan Americano	0,3735	São Gerardo	0,5942		
Papicu	0,5296	São João do Tauape	0,4915		
Parangaba	0,4189	Sapiranga/Coité	0,3378		
Parque Araxá	0,5874	Serrinha	0,2829		
Parque Dois Irmãos	0,2511	Siqueira	0,1487		

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.17

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

Ref.: Chamamento Público nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

1. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL			
	VALOR POR EXTENSO (_____)			

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.18

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de até 05(cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.19

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO
TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.20

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P125028/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como fundamento o Edital de **Chamamento Público nº. ____ / ____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P125028/2020**, os preceitos do direito público, os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e, ainda, outras leis e regulamentos especiais necessários ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E FORNECER ALIMENTO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NESTE MOMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA O AUXÍLIO NO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DO “PROJETO COMIDA EM CASA”, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária consignadas abaixo:

Dotação Orçamentária:	04.122.0093.1554.0001	-	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO	DO	GASTO	PÚBLICO
Elemento	de		de		Despesa:	33.90.32
Fonte	de		de		Recurso:	10010000001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco BRADESCO S/A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o CONTRATANTE é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.22

última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão da nota de empenho.

6.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.23

comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter-se, durante todo o período de vigência do CONTRATO a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

8.16. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do Sr(a) _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.24

11.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente CONTRATO no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.26

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:				
Item	Produto	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
1				
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.				

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº ____/20__, processo nº ____/20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de ____ de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.27

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020

FL.28

ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público nº _____.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de fornecedores do Município de Fortaleza junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, para contratação direta, objetivando o fornecimento de cestas básicas, com a finalidade de fomentar o comércio local e fornecer alimento para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social, para o auxílio no combate da disseminação do vírus (COVID-19), através do “PROJETO COMIDA EM CASA”, nos termos do Edital da licitação e seus anexos.

NOME DO PROPONENTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					
CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO (EM QUANTIDADE DE CESTAS):					
ESCOLHA DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS EM QUE PRETENDE ENTREGAR:					
QUANTIDADE DE CESTAS ADICIONAIS (BONIFICAÇÃO PARA DOAÇÃO) SERÁ OFERECIDA PELO FORNECEDOR:					
LOTE DE INSCRIÇÃO:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

**ANEXO IX – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA IDENTIFICAÇÃO
DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA**

N	SER	TIPO	NOME DAS ESCOLAS LOCAIS DE ENTREGAS DAS CESTAS	CESTAS SEREM ENTREGU ES
1	I	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS - EF	300
2	I	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EF	300
3	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	700
4	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	700
5	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	300
6	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	700
7	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	300
8	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	300
9	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	700
10	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	300
11	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	300
12	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	700
13	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	700
14	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	300
15	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	300
16	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	300
17	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	300
18	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	700
19	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES	700
20	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	700
21	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	700
22	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	700

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.30

23	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	700
24	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	300
25	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	300
26	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	300
27	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	700
28	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EI / EF	300
29	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	700
30	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	300
31	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	700
32	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	300
33	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	700
34	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	700
35	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	700
36	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	300
37	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	700
38	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS - EI / EF	300
39	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	300
40	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	300
41	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	300
42	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	300
43	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	300
44	I	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE - EF	700
TOTAL				21.200
1	II	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	300
2	II	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	300
3	II	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA - EI / EF	300
4	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	700
5	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	300
6	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.31

7	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	700
8	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	700
9	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	700
10	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	700
11	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	700
12	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	300
13	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	300
14	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	300
15	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	700
16	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	700
17	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	300
18	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	300
19	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	300
20	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	300
21	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	700
22	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	300
23	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	300
24	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	700
25	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	700
26	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	300
27	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	700
28	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	300
29	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	700
30	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	700
31	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	700
32	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	300
33	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	300
34	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	700

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.32

35	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	300
36	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	700
37	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	300
38	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	300
39	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EI / EF	300
40	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	300
41	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	300
42	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	700
43	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES - EI / EF	700
44	II	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON - EF	700
TOTAL				21.200
1	III	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	300
2	III	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	300
3	III	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EF	300
4	III	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE - EF	300
5	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	700
6	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	300
7	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	300
8	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	700
9	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	300
10	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	700
11	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	700
12	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	700
13	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	300
14	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	300
15	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	300
16	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EF	300
17	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	700
18	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EI / EF	300
19	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	300
20	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.33

21	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	700
22	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	300
23	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	700
24	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	700
25	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EF	300
26	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	300
27	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	700
28	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	700
29	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	700
30	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	700
31	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	300
32	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EF	700
33	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	300
34	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	300
35	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	300
36	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	700
37	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	700
38	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	300
39	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	300
40	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EF	700
41	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	700
42	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	700
43	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	300
44	III	ETP	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	700
TOTAL				21.200

1	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	300
2	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	300
3	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - - EI / EF	300
4	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES - EF	300
5	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE - EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.34

6	IV	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA - EF	300
7	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	700
8	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	700
9	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF	300
10	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	700
11	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	700
12	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	300
13	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	700
14	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	700
15	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	700
16	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	700
17	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	300
18	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	300
19	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	700
20	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	300
21	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	300
22	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	300
23	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	300
24	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	700
25	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	700
26	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO	300
27	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EF	700
28	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	300
29	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	300
30	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	300
31	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EF	300
32	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	700
33	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	700
34	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	700
35	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.35

36	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	700
37	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	300
38	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	300
39	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	700
40	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	700
41	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	300
42	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	700
43	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EI / EF	300
44	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	300
45	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF	300
46	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF	300
47	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EI / EF	300
48	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	300
49	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	300
50	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	300
51	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EI / EF	300
52	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF	300
53	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA - EF	700
54	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS - EF	300
55	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES - EF	300
56	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA - EF	300
57	IV	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO - EF	300
58	IV	ANE	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - UND II	300
59	IV	ANE	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	300
60	IV	ANE	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UND II	300
TOTAL				26.000
1	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF	300
2	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF	300
3	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES - EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.36

4	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - EF	300
5	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EXPEDIDO PARENTE - EF	300
6	V	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PRISCO BEZERRA - EF	300
7	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	300
8	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	300
9	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	300
10	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF	700
11	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	700
12	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	300
13	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	700
14	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	700
15	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	700
16	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	700
17	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	300
18	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	700
19	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	700
20	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF	700
21	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	300
22	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	700
23	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDACAO FACO - EI / EF	700
24	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	300
25	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	300
26	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	300
27	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	300
28	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	300
29	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	300
30	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	300
31	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	300
32	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EF	300
33	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.37

34	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	700
35	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	700
36	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	300
37	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	700
38	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	700
39	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF	300
40	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	300
41	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EI / EF	700
42	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	300
43	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF	300
44	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	700
45	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	300
46	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	300
47	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	300
48	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	700
49	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	700
50	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ - EF	300
51	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES - EF	300
52	V	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - EF	300
53	V	ANE	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II	300
54	V	ANE	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - UND II	300
TOTAL				24.200
1	VI	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	300
2	VI	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO - EF	300
3	VI	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO - EF	300
4	VI	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES - EF	300
5	VI	ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA - EF	300
6	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.38

7	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	300
8	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	700
9	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	300
10	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	300
11	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	300
12	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	700
13	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	700
14	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	700
15	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	700
16	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	700
17	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	700
18	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	700
19	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	300
20	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	700
21	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EF	700
22	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	700
23	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	300
24	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	300
25	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	700
26	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	700
27	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EI / EF	300
28	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EI / EF	700
29	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO - EI / EF	700
30	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA - EI / EF	300
31	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	300
32	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	300
33	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	300
34	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	300
35	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	300
36	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EF	300

**EDITAL Nº 5337
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P125028/2020**

FL.39

37	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	700
38	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRAO - EI / EF	700
39	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	700
40	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	300
41	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	300
42	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	700
43	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	300
44	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO - EI / EF	700
45	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	300
46	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	300
47	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	300
48	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	300
49	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	300
50	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	300
51	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	300
52	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	300
53	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	300
54	VI	ETP	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	300
TOTAL				24.200
TOTAL				138.000